



CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Livro 00389-N Folha 120/122

Protocolo 0022996

Adriane de Cassia Escrevente 0058

TRASLADO

Escritura Pública de Compra e Venda

S A I B A M todos quantos esta pública escritura virem que, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (09/01/2012), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca do mesmo nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Bel. Célio Gonçalves de Sousa, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **CRISTIANA MARTINS MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, estudante, portadora da Cédula de Identidade nº **4.487.272-SSP-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **996.682.621-15**, residente e domiciliada na Rua 13, quadra 5, lote 5-A, Setor JK Nova Capital, Anápolis-GO, neste ato legalmente representada por seu bastante procurador, **WILSON FLORENÇO DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº **3.857.294-SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **867.208.051-34**, residente e domiciliado na Rua F-2, quadra 7, lote 04, nesta Capital, via de mandato lavrado nas Notas do 3º Tabelionato de Anápolis - GO, no livro 568, fls. 038 em 24/10/2011; e, de outro lado, como outorgada compradora, **ALINE DO PRADO QUEIROZ**, brasileira, solteira, maior e capaz, estudante, portadora da Cédula de Identidade nº **5229377-SSP-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **035.780.991-20**, residente e domiciliada na Rua dos Coitis, quadra 12, lote 09, Aldeia do Vale, nesta Capital; as presentes pessoas são conhecidas entre si e foram reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente, à vista dos documentos de identidade supracitados, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, sem apresentarem vícios que comprometam sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. Então, pela outorgante vendedora me foi dito: que é senhora e legítima possuidora, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais, do imóvel constante de um terreno para construção urbana, consistente no **Lote (29) (Vinte e Nove)**, da **Quadra (35) (Trinta e Cinco)**, situado na Rua Gomes de Santana Ramos, **Residencial Santa Fé**, nesta Capital, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente pela Rua Gomes de Santana Ramos; 10,00 metros de fundos, dividindo com o lote 12; 25,00 metros pelo lado direito, limitando com o lote 30; e 25,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 28; que referido imóvel foi havido por compra feita a Santa Fé Imóveis e Empreendimentos Limitada, pelo preço de R\$10.157,00 (dez mil e cento e cinquenta e sete reais), conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nestas Notas, no livro 337-N, fls. 169 em 12/05/2011, devidamente registrado no Registro de Imóveis da 1ª. Circunscrição desta Capital, sob número **R-1**, na matrícula número **215.117**, de ordem e cadastrado à Prefeitura Municipal sob número **367.105.0153.000-3** com valor venal para o presente exercício de R\$



CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

08 JUN 2012



FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Tocantins, 263, Centro, Goiânia - GO

MAIO 2012



ESTADO DE GOIÁS, COMARCA DE GOIÂNIA

Livro 00389-N Folha 120/122

Protocolo 0022996

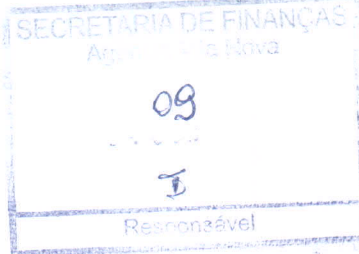
Escrevente 0053

TRASLADO

6.707,50 (seis mil e setecentos e sete reais e cinquenta centavos); que acha-se contratada com a outorgada compradora, para, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, vender-lhe, como de fato vendido tem, o imóvel atrás descrito e caracterizado, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 10.157,00 (dez mil e cento e cinquenta e sete reais)**, importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente nacional, contada e achada certa, pelo que se dá por paga e satisfeita e dando à outorgada compradora plena e geral quitação, para mais nada reclamar em tempo algum, a que pretexto for; que promete por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo tempo, como se obriga a responder pela evicção de direitos, pondo a outorgada compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa da mesma todo o domínio, direito, posse e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da **Cláusula CONSTITUTI**; que declara, sob responsabilidade civil e penal, que inexistem quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986; que não é responsável direta por contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isenta da apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND; e que não mantém união estável com qualquer pessoa, resguardando expressamente a outorgada dos riscos da evicção, assumindo por si, seus herdeiros e sucessores, inteira responsabilidade por perdas e danos que porventura venha a sofrer a outorgada, com base na comunicabilidade prevista no artigo 1.725, do vigente Código Civil Brasileiro. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita esta escritura em seu inteiro teor, tal qual está redigida; que tem conhecimento da Lei Federal nº. 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal; e que a Certidão Negativa de Ônus do imóvel objeto desta foi por ela solicitada junto ao Registro Imobiliário competente, examinada e certificada sua autenticidade, assumindo toda responsabilidade por essa declaração. Foram-me exibidas pela outorgante vendedora a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 0EC5.82B6.331.D8066, emitida em 06/01/2012, válida até 04/07/2012, a Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Estadual sob nº. 8752821, datada de 06/01/2012, validador nº. 5.555.628.622.542 e a Certidão Negativa de Ônus datada de 06 de janeiro de 2012, com Selo de Autenticidade número 0296B278481, as quais serão anexadas ao traslado desta. O imposto de transmissão será recolhido pela outorgada compradora em tempo hábil, cuja guia será anexada ao traslado desta quando da apresentação da mesma no Registro de Imóveis competente, conforme artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro e Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº. 12.546/RJ, publicado no Diário Oficial da Justiça da União de 30 de novembro de 1992. Emitida a D.O.I. – Declaração sobre Operações Imobiliárias, nos termos do Livro 1º, Capítulo 1º, Seção 1ª, Artigo 1º, inciso I.



CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

Livro 00389-N Folha 120/122

Protocolo 0022996

Escrevente 0053

TRASLADO

nº. 1.112, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. - Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2010. DE TUDO DOU FÉ. Assim disseram, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias nos termos do artigo 215, da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), do que dou fé. Eu, (a.), Bel. Célio Gonçalves de Sousa, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Bel. Francisco José Taveira, Tabelião, que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$563,18; Taxa Judiciária: R\$25,63. Goiânia-GO, 09 de janeiro de 2012. Bel. Francisco José Taveira, Tabelião. WILSON FLORENÇO DE MENDONÇA, procurador da outorgante e ALINE DO PRADO QUEIROZ, outorgada. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho da Verdade

Goiânia-GO, 09 de janeiro de 2012.

Bel. Célio Gonçalves de Sousa
Escrevente



CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. Tocantins,
283, Centro,
Goiânia - GO

Célio Gonçalves de Sousa
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 480948 - Livro: 1T - Folha: 158F

Atos Praticados

R2 - 215.117 - Compra e Venda

Em 07/03/2012 O Suboficial

Emol: 292,28 Tx.Jud: 9,64

FUNDESP: 29,23 Total: 331,15

REG.DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Maria Schlag Durães

Sub-Oficial

